



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº. 04/2013-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
– 1º SEMESTRE DE 2013 –**

No item 16.2, em que se lê:

- 16.2. As Listas de Aprovados Diferenciadas serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados ao mesmo curso/turno/câmpus que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme condições especificadas no subitem 2.1 deste Edital e seus subitens, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.
- 16.2.1. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:
- a) Lista de Aprovados Diferenciada I, para candidatos de *qualquer etnia* e com *qualquer renda*;
 - b) Lista de Aprovados Diferenciada II, para candidatos *autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas* com *qualquer renda*;
 - c) Lista de Aprovados Diferenciada III, para candidatos de *qualquer etnia* e com *renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo*;
 - d) Lista de Aprovados Diferenciada IV, para candidatos *autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas* e com *renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo*;

Leia-se:

- 16.2. As Listas de Aprovados Diferenciadas serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados ao mesmo curso/turno/câmpus que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme condições especificadas no subitem 2.1 deste Edital e seus subitens, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.
- 16.2.1. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:
- a) **Lista de Aprovados Diferenciada I**, para candidatos *autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas* e com *renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo*;
 - b) **Lista de Aprovados Diferenciada II**, para candidatos de *qualquer etnia* e com *renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo*;
 - c) **Lista de Aprovados Diferenciada III**, para candidatos *autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas* com *qualquer renda*;
 - d) **Lista de Aprovados Diferenciada IV**, para candidatos de *qualquer etnia* e com *qualquer renda*;

Inclui-se o Item:

DOS RECURSOS

32. Caberá recurso à Organização do Processo contra o resultado parcial da análise sócio-econômica, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 32.1 Para interpor recurso contra o resultado da análise sócio-econômica, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes, no câmpus para o qual se inscreveu.
- 32.2 Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
- 32.3 O candidato deverá consultar, no sítio IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), o dia e o horário para recebimento do parecer da banca de revisão.
- 32.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Análise Sócio-Econômica.

Natal/RN, 06 de março de 2013.

JOSE DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA
Pró-Reitora de Ensino